

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2024 DO PROCESSO
Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A
EMPRESA A.M.D.E GÁS LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES- ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21
com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060,
neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente
IVAN SALVADOR FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.309.617-20,
carteira de identidade nº 462069/ES - SPTC-ES, e a Empresa **A.M.D.E GÁS LTDA**,
doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Guerino Giubert, 721,
bairro Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-537, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
27.879.033/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS TEIXEIRA DA
COSTA**, portador do CPF (MF) nº. **089.956.586-72**, celebram o presente **TERMO
ADITIVO** ao Contrato Nº 008/2024, firmado em 29 de fevereiro de 2024, que tem por
objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
sistema integrado de gestão previdenciária, adequado para rotinas específicas de
regime próprio de previdência social – RPPS, oriundo do processo administrativo nº.
008/2024, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas
alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato nº 008/2024, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito
legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do
Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo
contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento,
06/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor Estimativo deste Termo Aditivo será de **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e
vinte reais)**, sendo o valor de cada unidade de 20 litros de água mineral R\$11,00 (

onze reais) e do botijão de gás de 13kg R\$100,00 (cem reais) referente ao serviço do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN SALVADOR FILHO
Diretor Presidente - Ipasli

Documento assinado digitalmente



MARCOS TEIXEIRA DA COSTA
Data: 06/03/2025 14:19:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS TEIXEIRA DA COSTA
A.M.D.E GÁS LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
IVAN SALVADOR FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Testemunhas:

1. Rodrigo Caverzan Dias
CPF: 135.189.647-47

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO CAVERZAN DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



2. Savio Pagung Casagrande
CPF: 099.264.917-07

ASSINADO DIGITALMENTE
SAVIO PAGUNG CASAGRANDE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

